



Governo do Estado de Roraima
Universidade Estadual de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL 23/2024 UERR/CUNI/REIT/GAB

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR em seu art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, o Decreto nº 2151-P de 28 de dezembro de 2023, torna pública, pelo presente Edital, a **Abertura do Processo Seletivo para Preceptor de Estágios Curriculares Supervisionados do Curso de Bacharelado em Enfermagem**, nos termos da Resolução Ad Referendum nº. 7, de 03 de dezembro de 2020, com as alterações da Resolução Ad Referendum nº. 15, de 5 de abril de 2022 e Resolução Ad Referendum nº. 29, de 9 de abril de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O programa de preceptoria dos estágios obrigatórios nos cursos de Saúde da Universidade Estadual de Roraima (UERR) tem por finalidade instituir, quando constatada a impossibilidade dos professores do quadro efetivo, a inclusão do preceptor para realizar supervisão direta nos estágios obrigatórios dos cursos de bacharelado na área da saúde da UERR.

1.2 O seletivo simplificado para o programa de preceptoria, objeto do presente edital, visa selecionar, por meio de entrevista e análise curricular, enfermeiros (as) ativos na função de Enfermagem no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Roraima, Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista e/ou outras unidades de saúde que a UERR possuir convênio, para realizar a supervisão direta do estágio curricular obrigatório no curso de Enfermagem.

1.3 A preceptoria nos campos de estágios do Curso de Bacharelado em Enfermagem tem por objetivos:

- a) Estimular a formação de profissionais de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como a atuação profissional pautada em princípios éticos, críticos e humanísticos, pela cidadania e pela função social da educação superior, orientados pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- b) Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de excelência, mediante a adequada supervisão dos estágios nos cenários de prática dos cursos da área da saúde;
- c) Contribuir para a formação de profissionais com perfil adequado às necessidades e às políticas de saúde do País;
- d) Sensibilizar e preparar profissionais para o adequado enfrentamento da realidade socioeconômica e da saúde da população brasileira;
- e) Fomentar a articulação entre o ensino superior e a assistência à saúde.

2. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

2.1 A preceptoria em Enfermagem é uma modalidade de supervisão e assistência das atividades de ensino e aprendizagem na qual o preceptor, atuando diretamente no campo do estágio obrigatório, presta suporte aos estagiários nas atividades práticas de enfermagem.

2.2 O preceptor em enfermagem, selecionado por meio do presente Edital, estará sujeito às normas estabelecidas na RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 7, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020, com as alterações da RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 15, DE 5 DE ABRIL DE 2022 e RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 29, DE 9 DE ABRIL DE 2024, que dispõem sobre a criação e critérios do programa de preceptoria para os cursos de saúde da UERR.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no site da UERR, devendo o interessado requerer sua inscrição no período definido no Cronograma de Atividades - ANEXO I, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <https://cpc.uerr.edu.br/concurso/novocpc/login.php>, cumprindo os procedimentos e instruções determinados neste Edital.

3.2 A inscrição será gratuita e implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Dos procedimentos para a inscrição:

3.3.1 O candidato fará a inscrição e concorrerá à disciplina constante no ANEXO IV.

3.3.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, realizar upload até 23h59 da data constante no Cronograma de Atividades – ANEXO I deste Edital, OBRIGATORIAMENTE, os seguintes documentos (em arquivo PDF) para efetivação da inscrição:

- a) Comprovante de Inscrição;
- b) Diploma da graduação de bacharelado em Enfermagem de instituição credenciada pelo MEC;
- c) Como requisito mínimo, certificado de conclusão de residência ou especialização na Área de Saúde em instituição credenciada pelo MEC;
- d) Diploma de mestrado ou doutorado na Área da Saúde, se for o caso;
- e) Certificação de revalidação do diploma por Universidade Brasileira, no caso de diploma originalmente emitido por universidade estrangeira;
- f) Documento de comprovação de experiência mínima de um ano de atuação no campo de estágio que pretende realizar preceptoria;
- g) Certidão Ética-Profissional expedida em 2024 pelo COREN/RR;
- h) Comprovante da anuidade paga no ano vigente da contratação para preceptoria;
- i) Comprovação da inexistência de processo disciplinar pendente e/ou de imposição de pena disciplinar de qualquer natureza;
- j) Cópia de documento oficial de identificação pessoal em que conste o RG e CPF;
- k) Comprovação do vínculo empregatício **na Instituição onde será realizado o estágio supervisionado**;
- l) Currículo *Lattes* atualizado, devendo estar acompanhado das cópias comprobatórias das informações constantes no currículo com certificados dos últimos três anos.

3.4 O candidato somente terá sua inscrição homologada caso cumpra todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção dos candidatos será conduzida por Banca Examinadora formada por docentes do Curso de Enfermagem da UERR, sendo essa Banca nomeada através de Portaria assinada pelo Magnífico Reitor da UERR.

4.1.2 Caso seja reconhecida a indisponibilidade de professores do Curso de Enfermagem para a composição da Banca de Avaliação, poderão ser designados professores de outros Cursos da UERR ou professores de outras Instituições de Ensino Superior, desde que sejam da área de Saúde.

4.2 O Processo Seletivo constará das modalidades de Entrevista e Análise Curricular.

4.2.1 A entrevista terá acesso restrito e não será aberta à apreciação dos demais candidatos ou outros participantes.

4.3 A ordem das entrevistas seguirá o critério de ordem alfabética por área de campo de estágio.

4.3.1 A entrevista, de caráter **classificatório e eliminatório**, terá pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).

4.3.2 As informações para entrevista serão estabelecidas após definição do número de candidatos inscritos e serão divulgadas na página cpc.uerr.edu.br, no *menu* Seletivo, na área do Seletivo de Preceptor em Enfermagem, Cronograma de Atividades – ANEXO I.

4.3.3 A entrevista consistirá em uma avaliação de conhecimento sobre os seguintes temas:

- a) Aprendizagem Baseada em Problemas;
- b) Assistência de Enfermagem;
- c) Rotinas dos serviços de Enfermagem;
- d) Processo e sistematização da assistência de Enfermagem;
- e) Educação em serviços de saúde.

4.3.4 Além dos temas do subitem 4.3.3, o candidato será avaliado a partir do preenchimento do PLANO DE ATIVIDADES DA DISCIPLINA DE ESTÁGIO PRETENDIDA - ANEXO II, no qual apresentará a previsão do plano de trabalho para a disciplina, bem como um produto relacionado às atividades desenvolvidas pelos estagiários.

4.3.5 A entrevista também consistirá em análise da disponibilidade do candidato às necessidades da instituição quanto a horários e perfil profissional relacionado à vaga a qual concorre.

4.3.6 O subitem 4.3.3 terá peso 30; o subitem 4.3.4 terá peso 30 e o subitem 4.3.5 terá peso 40;

4.3.7 O candidato que obtiver somatória inferior a 60 pontos, na entrevista, estará desclassificado.

4.4 A Análise Curricular valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em caráter **classificatório**, tendo como critério de avaliação as pontuações estabelecidas no ANEXO III.

4.4.1 Somente serão aceitos comprovantes listados expedidos até o último dia de entrega dos documentos, DOS ÚLTIMOS 3 ANOS, observando-se o limite dos pontos definidos no ANEXO III.

4.4.2 Diploma ou Certificado expedido no exterior somente será considerado quando revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil.

4.5 As atividades previstas neste Edital de Seleção ocorrerão em conformidade com o Cronograma de Atividades - ANEXO I.

4.6 A interposição de recursos deverá ser devidamente fundamentada e encaminhada através da área de acompanhamento do candidato, utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos dentro do prazo estabelecido, Cronograma de Atividades – ANEXO I.

4.6.1 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer individualmente aos candidatos recorrentes, nas suas respectivas áreas de acompanhamento, conforme Cronograma de Atividades – ANEXO I.

5. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS DO SELETIVO

5.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

5.2 A nota final do candidato no certame será calculada mediante à média aritmética simples da pontuação da entrevista e da análise curricular;

5.3 Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior tempo de serviço na área (setor, unidade, bloco) específica do campo de estágio;
- b) Maior titulação;
- c) Persistindo o empate, idade mais elevada.

5.4 Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no endereço eletrônico cpc.uerr.edu.br, no *menu* Seletivo, na área do Seletivo de Preceptor em Enfermagem, bem como no site www.uerr.edu.br, em link de notícias.

5.5 O candidato classificado que não for convocado em primeira chamada permanecerá na lista de cadastro reserva, podendo ser convocado conforme as necessidades do Curso de Enfermagem, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1 O preceptor, obrigatoriamente, deverá ser Enfermeiro com registro no COREN/RR e possuir Certidão Negativa atualizada expedida pelo Conselho de Classe que comprove a inexistência de processo disciplinar pendente e/ou de imposição de pena disciplinar de qualquer natureza.
- 6.2 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, estrangeiro legalmente residente ou estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar o visto de permanência e o diploma devidamente revalidado.
- 6.3 Os preceptores elegíveis deverão ter no mínimo comprovação de Residência concluída e/ou especialização *lato sensu* na Área de Saúde e preferencialmente na área específica de atuação na preceptoría, conforme quadro de vagas constante no ANEXO IV.
- 6.4 Os Enfermeiros aptos ao Programa de Preceptoría deverão ter experiência de atuação de no mínimo a 1 (um) ano no campo de estágio escolhido, conforme quadro de vagas constante no ANEXO IV.
- 6.5 Serão aceitos somente preceptores **Enfermeiros que compõem o quadro de funcionários da instituição concedente** e, preferencialmente, que estejam atuando no campo de estágio proposto.
- 6.6 O setor e os turnos de trabalho do preceptor deverão ser, preferencialmente, compatíveis com a agenda dos dias e horários da oferta dos estágios.
- 6.6.1 Caso haja incompatibilidade de horário e/ou o preceptor tenha sido transferido ou não esteja atuando no setor compatível com o campo de estágio escolhido, desde que seja obrigatoriamente na mesma instituição de saúde concedente, o candidato poderá assumir a preceptoría, sem qualquer ônus adicional para a UERR.
- 6.6.2 Havendo candidato no cadastro de reserva que atenda integralmente ao critério da compatibilidade de horário e setor do estágio, ele terá prioridade na contratação.
- 6.6.3 Cabe à Coordenação do Curso de Enfermagem da UERR organizar e verificar o disposto nos itens 6.6, 6.6.1 e 6.6.2 deste edital.
- 6.7 Todos os candidatos classificados estarão no cadastro de reserva do seletivo.
- 6.8 A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática para o exercício das atividades no programa de preceptoría.
- 6.8.1 A convocação dos preceptores ocorrerá conforme a necessidade e oferta das disciplinas de estágio em cada semestre .

7. DA FORMA DE CONTRATO

- 7.1 Contrato será por assinatura de Termo de Compromisso.
- 7.2 O tempo de contrato será de acordo com as necessidades da UERR.

8. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE PRECEPTORIA

- 8.1 Para a concessão de bolsas, será utilizado o critério de classificação dos candidatos de acordo com as disciplinas escolhidas no ANEXO IV.
- 8.2 Os valores das bolsas de preceptores do Programa de Preceptoría em Saúde da UERR será no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).
- 8.3 Será garantido o pagamento de uma bolsa mensal por preceptor, exclusivamente nos meses em que o preceptor estiver exercendo suas atividades.
- 8.3.1 O mês em que não houver atividade de preceptoría não haverá pagamento de bolsa.
- 8.3.2 A carga horária de preceptoría não poderá ultrapassar as 30h semanais por campo de estágio.
- 8.3.3 O pagamento da bolsa do candidato classificado e convocado só será liberado após ateste de frequência e verificação mensal do trabalho como preceptor, assiduidade e compromisso com a preceptoría.
- 8.3.4 A avaliação do item 8.3.3 será realizada pelo professor efetivo da UERR responsável pela disciplina, que deverá informar a Coordenação do Curso de Enfermagem. O Coordenador do Curso de Enfermagem encaminhará o ateste de frequências à PROGESP mensalmente.
- 8.3.5 O valor integral da bolsa está garantido para o mês que houver atividade de preceptoría com grupo(s) de aluno(s), independente do quantitativo de dias, número de alunos e horas, desde que atendidos os itens 8.3.1 e 8.3.2 deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo.

9.2 O resultado do Processo Seletivo, uma vez homologado pelo Reitor, será publicado no Diário Oficial do Estado, através de Edital contendo relação dos candidatos classificados.

9.3 A convocação dos candidatos habilitados será feita através de Edital específico publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site www.uerr.edu.br.

9.4 O candidato aprovado será convocado em Edital Específico.

9.5 O não pronunciamento do candidato habilitado no prazo estabelecido para esse fim facultará à Administração a convocação do(s) candidato(s) seguinte(s), sendo seu nome excluído desta seleção, seja qual for o motivo alegado.

9.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no endereço eletrônico da UERR, no Diário Oficial do Estado as publicações referentes a este Processo Seletivo.

9.7 Será eliminado da seleção o candidato que estiver ou agir em desacordo com os itens deste Edital.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente, Pró-Reitoria de Ensino e Graduação, Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Reitoria.

9.9 A vigência deste edital é de 02 (dois) anos a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

Boa Vista, 21 de maio de 2024.

(assinatura eletrônica)

CLAUDIO TRAVASSOS DELICATO

Reitor

ANEXO I

EDITAL 23/2024 UERR/CUNI/REIT/GAB

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PRECEPTOR EM ENFERMAGEM

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	DISCRIMINAÇÃO
22/05	Publicação do Edital
23 e 24/05	Período de impugnação ao Edital
27/05	Resposta as impugnações ao Edital
28/05 à 09/06	Período de Inscrições (<i>online</i>) e envio da documentação da inscrição (<i>upload</i>)
12/06	Homologação Preliminar das Inscrições (disponibilizado no <i>site</i> da cpc.uerr.edu.br - no <i>menu</i> Seletivo, na área do Seletivo de Preceptor Enfermagem)
13 e 14/06	Recurso Contra a Homologação Preliminar das Inscrições, pelo Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos
18/06	Homologação Final das Inscrições
	Divulgação do Cronograma das Entrevistas

DATA	DISCRIMINAÇÃO
	Respostas aos recursos (na área do candidato)
24 à 26/06	Entrevistas
02/07	Divulgação do Resultado Final Preliminar (Entrevista e Análise curricular)
03 e 04/7	Recursos contra o Resultado Final Preliminar, pelo Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos
	Respostas aos recursos (na área do candidato)
05/07	Divulgação do Resultado Final

ANEXO II
EDITAL 23/2024 UERR/CUNI/REIT/GAB
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PRECEPTOR EM ENFERMAGEM

PLANO DE ATIVIDADES DA DISCIPLINA DE ESTÁGIO PRETENDIDA

(Esse ANEXO deverá ser preenchido e apresentado no momento da entrevista. O candidato deverá preencher uma ficha para cada disciplina escolhida).

_____ Nome da disciplina de estágio	_____ CH
_____ Nome do preceptor e COREN/RR	_____ Local de realização do estágio
_____ Turno/ horário	
Descrever um Plano de trabalho com cronograma a ser realizado como atividade de campo de estágio.	
Descreva em formato de resumo um produto final vinculado à atividade de campo de estágio (pesquisa e/ou extensão).	

(Esse ANEXO deverá ser preenchido e apresentado no momento da entrevista. O candidato deverá preencher uma ficha para cada disciplina escolhida).

ANEXO III

EDITAL 23/2024 UERR/CUNI/REIT/GAB
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PRECEPTOR EM ENFERMAGEM

AVALIAÇÃO CURRICULAR

A Avaliação Curricular será de caráter classificatório e terá o valor de no máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme tabela abaixo:

ITEM DE AVALIAÇÃO	TÍTULO	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação lato sensu (mínimo de 360 horas/aula).	Diploma de Conclusão de Curso de Pós-Graduação. Emitido por instituição credenciada pelo MEC reconhecida pela CAPES	5	5
Residência na área de Enfermagem	Certificado de Conclusão de Residência emitida pela instituição de Saúde Credenciada em programa de Residência.	5	5
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (mínimo de 360 horas/aula) na área de Preceptoria em Saúde	Diploma de Conclusão de Curso de Pós-Graduação. (Máximo de 03 certificado). Emitido por instituição credenciada pelo MEC reconhecida pela CAPES.	10	10
Residência na área de Preceptoria em saúde.	Certificado de Conclusão de Residência emitida pela instituição de Saúde Credenciada em programa de Residência.	10	10
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Título de Mestre na área da Saúde.	Diploma emitido por instituição credenciada pelo MEC reconhecida pela CAPES. Na área de Preceptoria em Saúde.	15	15
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Título de Doutor na área da Saúde.	Certificado emitido por instituição credenciada pelo MEC reconhecida pela CAPES. Na área de Preceptoria em Saúde.	15	15
Experiência profissional na área objeto deste edital por ano completo de exercício profissional sem sobreposição de tempo	Documento emitido pela instituição de trabalho. (Declaração institucional, Carteira de trabalho nos casos de experiências na iniciativa privada.	5	30
Certificados de Participação em Cursos de Capacitação Profissional (mínimo de 40 horas/aula) na área específica a que concorre.	Certificado de Participação	1	10
TOTAL			100

ANEXO IV

EDITAL 23/2024 UERR/CUNI/REIT/GAB
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PRECEPTOR EM ENFERMAGEM

QUADRO DE OPÇÕES DE PRECEPTORIA POR DISCIPLINA E CAMPO DE ESTÁGIO

FORMAÇÃO	DISCIPLINAS	C.H.	VAGAS
Bacharelado em Enfermagem	Enfermagem em Pediatria (Estágio)	90	1

ANEXO V

EDITAL 23/2024 UERR/CUNI/REIT/GAB

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PRECEPTOR EM ENFERMAGEM

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO EM ___/___/___ COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, PARA ATUAÇÃO COMO PRECEPTOR DO CURSO DE ENFERMAGEM.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA – UERR**, inscrita no CNPJ nº **08.240.695/0001- 90**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 231, Bairro Canarinho, neste ato representada por seu Reitor, o Sr. **CLAUDIO TRAVASSOS DELICATO**, inscrito no CPF nº **081.944.288-74,,** e _____, de nacionalidade _____, residente à _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado(a) Preceptor(a).

CONSIDERANDO que a preceptoria é a atividade de natureza técnica e pedagógica diretamente envolvida no processo acadêmico assistencial;
CONSIDERANDO a Resolução Ad Referendum Nº 7, de 03 de dezembro de 2020, com as alterações da Resolução Ad Referendum Nº 15, de 5 de abril de 2022, e a alteração subsequente pela Resolução Ad Referendum Nº 29, de 9 de abril de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo a orientação técnico-pedagógica prestada pelo(a) Preceptor(a), na área de assistência à saúde, aos discentes do curso de Enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

I. A assistência/orientação técnico-pedagógica será prestada pelo Preceptor na área _____, sob a coordenação do(a) Prof.(^a) _____, docente da UERR.
II. O Pagamento da bolsa é vinculado à realização da preceptoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DO PRECEPTOR

I. Exigir do estagiário a forma de apresentação ao local de estágio, conforme exigido pela instituição de saúde e ou UERR;
II- Participar em cooperação na elaboração das atividades e avaliações que serão realizadas no campo de estágio;
III- Orientar os estagiários em relação aos desempenhos e habilidades a serem atingidos em cada área;
IV- Estimular o estagiário a utilizar o seu potencial de forma consciente, produtiva e racional;
V- Atender os estagiários em suas necessidades no processo ensinoaprendizagem;
VI- Promover e problematizar situações de investigações e/ou descobertas;
VII- Garantir postura condizente com os princípios éticos da profissão;
VIII- Interagir com a comunidade, famílias e clientes para identificação de necessidades prioritárias que possam ser sanadas pelos estagiários;
IX- Acompanhar o controle da assiduidade e pontualidade dos estagiários;
X- Encaminhar, ao final de cada estágio, relatório geral de produtividade ao professor responsável pela disciplina;
XI- Responder por ação lesiva cível e criminal praticada durante o período de realização de estágio sob sua responsabilidade;
XII. Atuar como preceptor em todos os aspectos da atividade docente, dentro ou fora das dependências hospitalares, incluindo atividades práticas e teóricas.

CLÁUSULA QUARTA- DAS RESPONSABILIDADES DO PRECEPTOR

O(A) preceptor(a) declara estar ciente das condições do exercício da preceptoria, em especial quanto à inexistência de vínculo empregatício, nos termos da legislação aplicável;

O(A) preceptor(a) declara ainda estar ciente da responsabilidade civil e criminal decorrente dos atos que praticar no exercício de função pública, nos termos do art. 327, do Código Penal Brasileiro.

O(A) preceptor(a) declara ainda estar ciente que o pagamento da bolsa está condicionado à apresentação do controle de frequência do preceptor em suas atividades com os alunos até o 5º dia útil do mês subsequente. Esta deve estar assinada e dentro dos padrões determinados pela administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso vigorará, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. – a atuação dos preceptores em cada ciclo de estágio poderá variar, em decorrência do número de alunos matriculados e oferta de estágio. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de _____.

CLAUDIO TRAVASSOS DELICATO

Reitor

Assinatura do Preceptor

Testemunhas:

1) Nome Completo: _____

RG: _____

2) Nome Completo: _____

RG: _____

DADOS BANCÁRIOS DO(A) PRECEPTOR(A)

Observações:

- Ser conta corrente do tipo 001;
- Não ser conta corrente de terceiros;
- Não ser conta corrente Pessoa Jurídica;
- Não ser conta corrente conjunta;
- Não ser conta poupança.

Nome completo: _____
CPF: _____
Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____
e-mail: _____
telefone: _____



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Travassos Delicato, Reitor**, em 21/05/2024, às 12:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **12938287** e o código CRC **B286EAAF**.